



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

O Município de Almirante Tamandaré, por intermédio do Pregoeiro Oficial, o Sr. **LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**, em conformidade com a Portaria nº. 159 de 24 de março de 2024 informa que por solicitação da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, através do processo administrativo nº **254/2024**, protocolado sob nº **0018.000017112/2024**, realizará procedimento licitatório para a contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **“MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE”** observada às disposições legais contidas na **Lei nº Lei nº. 14.133 de 01/04/2021, Lei Complementar nº. 123/06 e 147/2014**, e demais legislações pertinentes, e disposições contidas no presente Edital. Torna público, para conhecimento das empresas interessadas, que no dia **16/12/2024 ATÉ às 08h30min poderá protocolar os envelopes NO SETOR DE PROTOCOLO** da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré. E que no dia **16/12/2024 às 09h00min**, estará abrindo a Sessão que será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, nº 360, Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

**OBS: RECOMENDAMOS AOS LICITANTES PLEITEANTES A LEITURA ATENTA DESTA EDITAL DE LICITAÇÃO.**

#### 1 – OBJETO:

1.1. O presente pregão tem por objeto a **“SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025”**, conforme condições e especificações deste edital.

#### 2 - VALOR ESTIMADO:

2.1. O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.426.304,00 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E QUATRO REAIS)**, conforme anexos deste Edital.

#### 3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 367
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
3.3.90.32.00 - 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
12.365.0019.6.017	Nanutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 414
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 414

#### **4 – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas que atuem no ramo pertinente ao objeto da presente licitação, e que atendam todas as exigências deste edital.

4.2. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

4.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Almirante Tamandaré/PR não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

4.4. O critério de escolha de lote único tem como respaldo o inc. III do Art. 49º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, levando em consideração a padronização dos tênis. Caso o lote permitisse cota reservada, expõe a possibilidade de modelos, marcas e detalhes diferentes o que ocasionaria um prejuízo quanto à padronização dos mesmos.

#### **5. NÃO PODERÃO DISPUTAR LICITAÇÃO OU PARTICIPAR DA EXECUÇÃO DE CONTRATO, DIRETA OU INDIRETAMENTE:**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **6. DAS IMPUGNAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:**

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

6.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do e-mail: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br).

6.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

6.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

## **7. CREDENCIAMENTO:**

7.1. Durante os trabalhos relativos ao certame licitatório somente será permitida a intervenção de um representante legal por licitante, que estiver legalmente constituído e for devidamente credenciado a tal fim.

7.2. O representante legal somente poderá representar um licitante.

7.3. O instrumento de procuração conforme modelo **ANEXO VIII**, ou outro documento hábil deverá estar acompanhado do contrato ou estatuto social e de cópia de um documento de identificação com foto, **sendo necessária a apresentação do documento original para autenticação.**

7.4. Quando a empresa se fizer representar por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

7.5. Os documentos serão verificados no **início** dos trabalhos e deverão ser apresentados em via original; por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião ou por funcionário desta Administração Pública; por publicação em Órgão de Imprensa Oficial ou, ainda, por cópia acompanhada do respectivo original.

7.6. Todas as empresas deverão apresentar Declaração de Pleno atendimento aos requisitos de habilitação, conforme modelo **ANEXO V** deste edital, salvo as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que estejam



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

com restrição no tocante a Regularidade Fiscal e Trabalhista, que deverão apresentar a Declaração conforme modelo **ANEXO VII** deste Edital.

7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte que queiram gozar das prerrogativas e benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar no momento do credenciamento, além dos documentos anteriormente mencionados, uma declaração que se constitui como microempresa ou empresa de pequeno porte para os fins legais, conforme **ANEXO VI** deste edital, **juntamente** com a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** do Estado, com validade não superior a 90 (noventa) dias.

**7.8. OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O CREDENCIAMENTO DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS INVÓLUCROS, SERÃO RETIDOS E DEVERÃO INTEGRAR O PROCESSO DE LICITAÇÃO.**

## **8. ENVELOPES:**

8.1. Os envelopes deverão estar devidamente fechados, lacrados e **PROTOCOLADOS no setor de PROTOCOLO da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré até o dia 16/12/2024 às 08h30min** (horário definido no presente edital).

8.2. Não será aceita a remessa de documentos via postal, fac-símile, telex, telegrama, e-mail ou qualquer outra forma similar.

8.3. Os envelopes deverão conter na face externa os seguintes dizeres:

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS - Nº 01**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2024**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº. DO CNPJ:**  
**RESPONSÁVEL:**  
**E-MAIL:**  
**FONE:**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**  
**ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - Nº 02**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 069/2024**  
**RAZÃO SOCIAL:**  
**Nº. DO CNPJ:**  
**RESPONSÁVEL:**  
**E-MAIL:**  
**FONE:**

## **9. DA PROPOSTA:**

### ***A proposta deverá conter:***

9.1. A empresa deverá apresentar proposta, preenchendo o modelo da proposta de preço conforme **ANEXOS VI** deste edital.

9.2. Os valores deverão ser expressos com duas casas decimais depois da vírgula (Ex: R\$ 1,00).

9.3. Indicação de marca, modelo, características, especificações técnicas e demais elementos necessários para a individualização do bem ofertado, quando possível.

9.4. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data designada para a sessão pública. Caso não haja a expressa determinação da validade da proposta, tacitamente a licitante estará aceitando o prazo mínimo exigido por lei, que é de 120(cento e vinte) dias.

9.5. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via original, sem emendas, rasuras, corretivas ou entrelinhas, com suas folhas rubricadas e a última contendo data, assinatura e identificação do signatário, que obrigatoriamente deverá possuir capacidade para o ato.

9.6. Não deverão conter alternativas de preços ou qualquer condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

9.7. No valor proposto deverão estar computados todos os valores necessários para o atendimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, encargos diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários,

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

fiscais, comerciais, taxas e tarifas, fretes, seguro, custos inerentes à aquisição, transporte, armazenamento e utilização de materiais a serem empregados na execução do serviço.

9.8. Havendo discrepância entre os valores unitários e totais, prevalecerão os unitários e seus somatórios.

9.9. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, ou valores cotados errados, estando sujeito a desclassificação da proposta.

9.10. Exaurida a fase de julgamento e classificação das propostas, não serão aceitos pedidos de retirada ou desistência de propostas, as quais serão consideradas em todos os seus efeitos obrigacionais, sujeitando-se ao julgamento até o final do certame, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, desde que solicitado antes do início da fase de lances.

9.11. A apresentação da proposta pela licitante implica na aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se por ventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

9.12. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos necessários, bem como todos os impostos e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, assim como taxas, fretes, homologação, seguros e quaisquer outros elementos que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

## **10. DA HABILITAÇÃO**

10.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

10.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de Compras Públicas (PNCP), e ainda nos seguintes cadastros:

10.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

10.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>;

10.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.2.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.2.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.2.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

10.2.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

10.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

licitantes será verificada em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.

10.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.6. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

#### **10.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

10.7.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ação, acompanhados de documentação de eleição de seus administradores e a comprovação da publicação pela imprensa da ata arquivada;

10.7.2. No caso de firma individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial, com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente;

10.7.3. No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhados da ata da assembleia, devidamente registrada, que elegeu a última diretoria;

10.7.4. No caso de Sociedade Civil: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

10.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

10.7.6. **PROCURAÇÃO** do representante do licitante no pregão, em

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

conformidade com o modelo **ANEXO VIII** deste edital, ou outro documento hábil, em se tratando de procuração por instrumento público, se for o caso.

10.7.7. Os documentos relacionados para Habilitação Jurídica, não precisarão constar no envelope "**Documentação de Habilitação**", se estiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### **10.8. HABILITAÇÃO TÉCNICA:**

10.8.1. Apresentação de **ATESTADO (s) DE CAPACIDADE TÉCNICA**, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove (m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório.

10.8.2. Declaração de Comprometimento de que se vencedora do certame apresentará as amostras juntamente com os laudos técnicos na data estipulada no Edital.

### **10.9. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA:**

10.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

10.9.2. Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

10.9.3. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da empresa;

10.9.4. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante;

10.9.5. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;

10.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho (Lei 12.440/2011);



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **10.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

10.10.1. Apresentação de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS** exercícios sociais.

10.10.2. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), em ambos os exercícios, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo poderá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por profissional habilitado da área contábil e pelo representante legal da empresa:

- Liquidez Geral (**LG**) =  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$
- Solvência Geral (**SG**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante}} \right)$
- Liquidez Corrente (**LC**) =  $\left( \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \right)$

10.10.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

10.10.4. Certidão negativa de feitos sobre **FALÊNCIA** expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.10.5. Comprovação de **CAPITAL SOCIAL** mínimo ou valor do **PATRIMÔNIO LÍQUIDO** mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

## **10.11. DAS DECLARAÇÕES:**

10.11.1. **DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO**, em papel timbrado da empresa conforme modelo do **ANEXO IX** deste Edital;

## **10.12. DAS DEMAIS INFORMAÇÕES:**



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

10.12.1. Quando a empresa for representada por diretor, sócio ou gerente, a capacidade de representação será verificada em face do próprio contrato ou estatuto social.

10.12.2. As certidões que não consignarem de forma expressa o prazo de validade, este ficará fixado em **90 (noventa) dias**, para fins da presente licitação;

10.12.3. Preferencialmente os documentos deverão ser apresentados na ordem em que se encontram no edital, e numerados.

10.12.4. A falta de quaisquer documentos e declarações relacionados acima resultará na INABILITAÇÃO do participante no certame.

10.12.5. No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado;

10.12.6. No caso da proponente pretender executar o contrato através de **FILIAL**, deverá ser apresentado todo o documento acima, tanto da matriz quanto da filial.

10.12.7. No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, a pregoeira, concederá o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a pregoeira solicitar através do Chat mensagem, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.12.18. Os documentos poderão ser apresentados no original, ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de Lei ou a publicação em órgão da imprensa oficial na forma da lei.

10.12.19. As cópias simples deverão estar obrigatoriamente, acompanhadas dos documentos originais para conferência, na sessão, pela Equipe de Apoio ou possuir declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

10.12.20. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documentos" em substituição aos documentos requeridos no Pregão.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **11. DAS AMOSTRAS:**

11.1. O licitante arrematante deverá apresentar uma amostra dos tênis nº 21, nº 35 e nº 42, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data da convocação pelo Pregoeiro, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de controle de qualidade.

11.2. As amostras deverão ser entregues na Prefeitura, no Setor Licitações, devidamente etiquetadas, conforme segue: AMOSTRA; NÚMERO DO EDITAL, NÚMERO DO ITEM, DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE, E-MAIL.

11.3. No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.

11.4. Juntamente com as amostras deverão ser entregues **LAUDOS TÉCNICOS** conforme tabelas anexas às especificações e descritivos previstos neste Edital. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo **INMETRO**.

11.5. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no **§ 4º** art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

11.6. Se os resultados das análises e/ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.

11.7. Fica a critério de uma comissão avaliar e aprovar as amostras cedidas pela empresa vencedora.

11.8. Segue abaixo os integrantes da referida Comissão Avaliadora:

- **CRISTINA SAMIA YEBAHI – CPF: 042.215.489-08**
- **FERNANDA GRAZIELI BUZZATO – CPF: 034-811.459-18**
- **CAMILA THULER DE SOUZA – CPF: 054.795.389-50**
- **ZELI MOZER DA SILVA – CPF: 025.431.409-05**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

• **FÁBIA REZENDE PINTO – CPF: 028.710.639-07**

**12. DO PROCESSAMENTO:**

12.1. Conforme previsto na Lei 14.133/2021 a sessão pública deverá ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

12.2. No dia, hora e local designados para a realização do Pregão será procedido o credenciamento.

12.3. Serão entregues ao Pregoeiro, os envelopes nº 01 de Proposta e nº 02 de Documentação.

12.4. Iniciada a sessão pública do pregão não cabe desistência da proposta.

12.5. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, serão avaliadas as condições exigidas no Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições exigidas.

12.6. Será classificada para a etapa de lances a proposta de menor preço apresentado para o item e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento) do seu valor.

12.7. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas de preços escritas nas condições estipuladas no item anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até no máximo de 03 (três), participando os seus autores dos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

12.8. Após a fase inicial de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da "Sessão Pública", da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior.

12.9. Na fase da "Sessão Pública", os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões para a etapa de lances, a ausência no horário previsto neste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

12.10. Os lances verbais deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes ao menor preço apresentado na proposta escrita;

12.11. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para o oferecimento de lances verbais, de forma sequencial, a partir da proponente de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal.

12.12. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

12.13. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

12.14. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de "Abertura das Propostas", desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços. Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

12.15. Exaurida a fase de proposta, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta.

12.16. Se a oferta não for aceitável, ou se o licitante desatender as exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, para que seja obtido preço melhor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.17. Ocorrendo à hipótese do empate ficto criado pela Lei Complementar 123, a micro ou pequena empresa que tiver formulado proposta cujo valor seja superior em até 5% ao da proposta da primeira colocada (que não seja micro ou pequena empresa), poderá formular nova proposta que deverá ter



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

valor inferior ao da melhor proposta, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos depois de declarado a menor oferta.

12.18. Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12.19. Todas as folhas dos documentos de proposta e habilitação deverão ser rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

12.20. Da sessão deverá ser lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes concorrentes; as alegações que houver e as demais ocorrências que interessarem ao julgamento da licitação, cuja ata deverá ser assinada por todos os presentes.

12.21. Em caso de desclassificação, a licitante poderá retirar o envelope de habilitação na mesma oportunidade, ou depois de decididos os recursos e transcorrido o prazo para sua interposição relativa ao pregão, todavia, o Pregoeiro poderá retê-los até o encerramento da licitação.

### **13. DO JULGAMENTO:**

13.1. A análise dos documentos de propostas e de habilitação deverá observar o cumprimento de todas as condições estabelecidas na Lei Complementar 123/06 e subsidiariamente a Lei 14.133/2024, bem como no presente edital e seus anexos.

13.2. Será inabilitada a licitante que deixar de atender qualquer das condições exigidas em edital de licitação, que não apresentar todos os documentos exigidos ou que os apresentarem de forma diversa da fixada no presente edital, incompletos, incorretos, rasurados ou contendo corretivos ou de cujo teor não se possa inferir com precisão as exigências contidas em edital e a veracidade dos mesmos.

13.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste edital, que ofertarem valor superior ao fixado para a presente licitação, que forem omissas, vagas, impuserem condições diferentes das dispostas no presente edital ou que contiverem descontos ou execução condicionada a prazos ou vantagens de qualquer natureza aqui não prevista, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, bem como descontos ou vantagens baseados nas propostas das demais licitantes; que estiverem incompletas, incorretas, rasuradas ou contendo corretivos, que apresentarem





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento objetivo ou, ainda, propostas com preços de valor zero, irrisórios ou manifestamente inexequíveis.

13.4. No julgamento da proposta serão verificados os preços apresentados, observando-se que a presente licitação é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**.

13.5. Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate se dará nos termos do art. 60 da Lei 14.133/2021.

13.6. A(s) proposta(s) vencedora(s) ainda estará (ão) sujeita(s) ao disposto no artigo 59, da Lei nº 14.133/2021.

13.7. Havendo alguma restrição na comprovação regularidade fiscal e trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições constantes da proposta vencedora ou revogar a licitação.

13.9. Até a assinatura do Contrato a Administração Pública licitadora poderá desclassificar, por despacho fundamentado, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo das sanções cabíveis, havendo conhecimento de qualquer fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

#### **14. DOS RECURSOS:**

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação,



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

14.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

14.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

14.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

14.3.3. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

14.4. Os recursos poderão ser encaminhados através do endereço eletrônico: [licitacoes@tamandare.pr.gov.br](mailto:licitacoes@tamandare.pr.gov.br).

14.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

14.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **15. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:**

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. A Administração convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, **ANEXO XI**, ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em até **03 (três) dias úteis**, a contar da notificação para este fim, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

15.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.4. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

## **16. DA ENTREGA E EMBALAGEM:**

16.1. A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

16.2. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

16.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo III e IV) exceto os locais denominados SME, ESPECIAL CURITIBA e EJA que serão entregues no Almoxarifado (Endereço a confirmar). No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

16.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

16.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

16.6. O quantitativo de tênis que serão entregues por estabelecimento, serão repassados a empresa vencedora junto com a nota de empenho.

16.7. Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado.

16.8. Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade.
- Numeração.
- Escola destino, conforme planilhas abaixo.
- Número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.

16.9. Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

## **17. DO PAGAMENTO:**

17.1. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, em três parcelas, sendo que a primeira com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal, e assim sucessivamente, ou seja, a segunda parcela 60 (sessenta) dias, e a terceira 90 (noventa) dias.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

17.2. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### **18. DO REAJUSTE:**

18.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

18.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.

18.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

### **19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

19.1. Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

19.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

19.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

19.4. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

19.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

19.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

19.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021).

19.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

19.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

19.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

20.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos tênis.

20.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

20.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

20.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos tênis.

20.5. Receber e fiscalizar a entrega, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

20.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

20.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega.

## **21. DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

21.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

## **22. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

22.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestora a Senhora **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, inscrita no **CPF/MF sob nº 766.528.829-49** – Secretária Municipal de Educação, e a senhora **VERA VON KRIGER** inscrita no **CPF/MF sob nº 003.636.739-70** - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, como fiscal. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato.

22.2. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

22.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

### 23. DA MATRIZ DE RISCO:

23.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco:

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critério de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Educação
Baixa qualidade dos serviços	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação

### 24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná





**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

24.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

24.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

24.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

24.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

24.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

24.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

24.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

24.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

24.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

24.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

24.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

24.1.12. Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

24.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 as seguintes sanções:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar;

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

## **25. DA FRAUDE EM LICITAÇÃO:**

25.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

25.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais.

25.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido.

25.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra.

25.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido.

25.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

25.2. A prática dos atos acima citados prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

25.3. Afastamento do licitante:

25.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

26.1. Todas as referências de tempo contidas neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF;

26.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente desta prefeitura.

26.3. O expediente da Administração Pública se dá, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08h00 às 12h00 e das 13h00min às 17h00min horas.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida;

26.5. Os prazos, datas e vencimentos previstos neste edital, na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, serão suspensos, reabrindo-se a contagem a partir do primeiro dia útil imediatamente subsequente à sua normalização.

26.6. É facultada a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

26.7. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o proponente será convocado a encaminhá-los, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo estabelecido pela Pregoeiro no momento da convocação.

26.8. O Prefeito Municipal poderá revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, ou anulá-la, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, nos termos do artigo 71, da Lei nº. 14.133/2021, não cabendo às licitantes direito a indenização, nem pela elaboração da proposta e/ou apresentação de documentos.

26.9. O Município de Almirante Tamandaré, reserva-se o direito de alterar as condições deste edital e reabrir prazo para apresentação de propostas,



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

quando a alteração afetar a formulação da proposta, ou ainda, revogar ou anular a presente Licitação, nos termos da Lei.

**26.10. E AINDA: É DE RESPONSABILIDADE DA LICITANTE O ACOMPANHAMENTO DE TODA E QUALQUER ALTERAÇÃO QUE IMPORTE EM MODIFICAÇÃO DO EDITAL, ATRAVÉS DO SITE DA PREFEITURAMUNICIPAL:**

**[https://transparencia.betha.cloud/#/nP\\_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731](https://transparencia.betha.cloud/#/nP_k8chtD340jA5YhS5Cow==/consulta/65731).**

26.11. Eventuais omissões serão supridas pelas disposições constantes da Lei nº 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes.

26.12. Para dirimir quaisquer questões judiciais que por ventura existirem, as partes elegem o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

26.13. Integram o presente edital os seguintes anexos:

<b>ANEXO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Formação de Preços
ANEXO IV	Modelo Padronizado de Proposta
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pleno Atendimento
ANEXO VI	Modelo de Declaração Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
ANEXO VII	Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que estiver com Restrição no Tocante à Regularidade Fiscal
ANEXO VIII	Modelo de Procuração
ANEXO IX	Modelo de Declaração Unificada
ANEXO X	Relação das Escolas e CMEIS
ANEXO XI	Minuta de Contrato

Almirante Tamandaré, 27 de novembro de 2024.

**LUIZ CARLOS TEIXEIRA DA LUZ**

Pregoeiro Oficial

Avenida Emílio Johnson, 360 – Fone: 41 3699-8600 – CEP 83501-000.

Almirante Tamandaré - Paraná



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024**

### **ANEXO I**

#### **TERMO DE REFERENCIA**

##### **TERMO DE REFERÊNCIA**

###### **1 – OBJETO:**

A presente licitação tem por objeto a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES, PARA O ANO LETIVO DE 2025"**, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE seguindo as condições constantes no termo de referência e do presente Edital.

###### **2 - EXCESSÃO À RESERVA OBRIGATÓRIA DE 25% DO OBJETO DESTINADOS A ME E EPP:**

O critério de escolha de lote único tem como respaldo o inc. III do Art. 49º, da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações posteriores, levando em consideração a padronização dos tênis. Caso o lote permitisse cota reservada, expõe a possibilidade de modelos, marcas e detalhes diferentes, o que ocasionaria um prejuízo quanto à padronização dos produtos.

###### **3 – JUSTIFICATIVA:**

3.1 Este fornecimento é de fundamental importância para os educandos da rede pública municipal de ensino desta municipalidade, proporcionando condições de igualdade, gerando uma economia às famílias, que posteriormente reverte-se em benefício, contribui diretamente para baixa do índice de evasão dos nossos alunos, possibilitando melhores condições de aprendizado.

3.2 A presente aquisição será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade de Pregão Presencial, observando os dispositivos legais, pela lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, e pelas condições e exigências estabelecidas em Edital. O PREGÃO PRESENCIAL permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora estará localizada nas proximidades no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (1) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Paraná fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública legislativa municipal. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

###### **4 - ABRANGÊNCIA:**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

*Todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal e escolas especiais conveniadas, conforme planilha em anexo.*

**5 – DO VALOR ESTIMADO**

*O preço máximo global da presente licitação será de **R\$ 1.426.304,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e quatro reais)**, conforme anexos deste edital. As despesas para aquisição do objeto pretendido correrão pelas dotações orçamentárias 1102,1103,1104.*

**6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

*6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento anterior com características técnicas, quantidades e prazos de natureza semelhante ao objeto deste certame licitatório;*

*6.2 - Declaração de comprometimento de que a licitante se vencedora do certame apresentará as amostras com os laudos técnicos na data estipulada em edital.*

*6.3 - Declaração da licitante, assinada por seu representante legal, sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos licitados, para realizar as entregas no prazo previsto neste termo.*

*6.4 - Os produtos ofertados deverão atender ainda, aos dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.*

**7 - DA AMOSTRA:**

*7.1 - O licitante arrematante deverá apresentar uma amostra dos tênis nº 21, nº 35 e nº 42, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a data do certame, de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo, sem ônus para a Prefeitura Municipal, para efeito de controle de qualidade;*

*7.2 - As amostras deverão ser entregues nesta Prefeitura, no Setor Licitações, devidamente etiquetado como segue: AMOSTRA; NÚMERO DO EDITAL, NÚMERO DO ITEM, DESCRIÇÃO, NOME DA EMPRESA, TELEFONE,*

*7.3 - No caso de não haver entrega da amostra, ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Presidente da Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, ou haver entrega de amostra, para homologação, fora das especificações previstas neste Termo, a proposta do licitante poderá ser desclassificada.*

*7.4 - Juntamente com as amostras deverão ser entregues laudos técnicos conforme tabelas anexas às especificações e descritivos previstos neste Termo. Todos os laudos devem ser emitidos por laboratórios credenciados pelo INMETRO.*

*7.5 - Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pela licitante, conforme disposto no **§ 4º** art. 140 da Lei nº 14.133/2021.*

*7.6 - Se os resultados das análises e/ou laudos não estiverem de acordo com as especificações do presente edital e seus anexos, a licitante estará automaticamente desclassificada.*

*7.7 - Fica a critério de uma comissão avaliar e aprovar as amostras cedidas pela empresa vencedora. Segue abaixo os integrantes da referida comissão avaliadora:*

**Cristina Samia Yebahi – CPF: 042.215.489-08**

**Fernanda Grazieli Buzzato – CPF: 034-811.459-18**

**Camila Thuler de Souza – CPF: 054.795.389-50**

**Zeli Mozer da Silva – CPF: 025.431.409-05**

**Fábia Rezende Pinto – CPF: 028.710.639-07**

**8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

*8.1 Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.*



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

8.2 A entrega do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade;

8.3 A entrega dos produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto;

8.4 A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;

8.5 A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

8.6 A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

8.7 A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021).

8.8 A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

8.9 A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

8.10 A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

## **9 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos tênis.

9.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

9.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao município.

9.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos tênis.

9.5. Receber e fiscalizar a entrega, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

9.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

9.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega.

## **10. DA ENTREGA:**

10.1 A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do contrato.

10.2 Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso;

10.3 Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo III e IV) exceto os locais denominados SME, ESPECIAL CURITIBA e EJA que serão entregues no Almoxarifado (Endereço a confirmar). No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

10.4 Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes;

10.5 Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

10.6 O quantitativo de tênis que serão entregues por estabelecimento, serão repassados a empresa vencedora junto com a nota de empenho.

### 11 - DA EMBALAGEM

11.1. Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado,

11.2. Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade;
- Numeração;
- Escola destino, conforme planilhas abaixo;
- número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.

11.3. Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

### 12 – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO:

12.1 - O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestora a Senhora **Adriane de Fátima Trevisan**, inscrito no **CPF/MF sob nº 766.528.829-49** – Secretária Municipal de Educação, e a senhora **Vera Von Kriger** inscrito no **CPF/MF sob nº 003.636.739-70** – Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, como fiscal. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato;

12.1- A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

12.2A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021)

### 13 – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

**13.1 - O PRAZO DE EXECUÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS E O DE VIGÊNCIA É DE 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO.**

13.1 Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 105 da Lei 14.133/2021.

### 14 – DOS RISCOS

O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco.

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critério de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Educação





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

<i>Baixa qualidade dos serviços</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Sanções contratuais</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Atraso na entrega</i>	<i>Baixo</i>	<i>Alto</i>	<i>Sanções contratuais</i>	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>

**15 – DO PAGAMENTO**

**15.1** O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo Secretário Municipal de Educação, em três parcelas, sendo que a primeira com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal, e assim sucessivamente, ou seja, a segunda parcela 60 (sessenta) dias, e a terceira 90 (noventa) dias;

**15.2** A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e da Certidão Negativa de Tributos Municipais, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal;

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado à empresa a ser contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, não podendo este fato ensejar direito de reajustamento de preços ou a atualização monetária.

*Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2024.*

**Adriane de Fátima Trevisan**  
*Secretária Municipal de Educação*

**Cristina Samia Yebahi**  
*Diretora Administrativo Financeiro SME*



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

### **ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

#### **CABEDAL**

##### **A) Laterais, Bico e Traseiro.**

As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, com uma gramatura de 280 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>) e dubladas com forro de sarja na cor Cinza pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

##### **B) Laterais e Colarinho.**

Parte da lateral, e colarinho são confeccionadas em laminado de PVC, na cor verde pantone 19-5420 TPX com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m<sup>2</sup>. O colarinho deveser ter aplicação de alta frequência em silk nas cores Branca, Azul royal pantone 19-3864 TPX e vermelho pantone 18-1660 TPX, conforme a ilustração acima. O material deve ter resistência ao rasgo, à tração e alongamento.

##### **C) Lingueta**

A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10mm), forrada com nylon favo na mesma cor, de 90 g/m<sup>2</sup> com tolerância de(+/- 10g/m<sup>2</sup>). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como à tração e alongamento.

##### **D) Espuma de PU para lingueta**

Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com 10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

##### **E) Espuma de PU para colarinho**

Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com 14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

##### **F) Contraforte**

O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm).

##### **G) TNT**

Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deveser forrada com TNT Branco com uma gramatura de 120 gr.

##### **H) Ilhoses (MODELO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deveser conforme descrição abaixo:

- Do número 18 ao 24 – 4 ilhoses de cada lado
- Do número 25 ao 37 – 5 ilhoses de cada lado
- Do número 38 ao 46 – 6 ilhoses de cada lado

##### **I) Atacador**

Confeccionado em poliéster na cor cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiros de acabamento.

##### **J) Viés**

A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

##### **K) Velcros (MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL numeração 19 à 24)**

Peça integrante do cabedal, situada e costurada uma sobre o reforço da vista e a outra na ponta confeccionada de 60% de nylon e 40% poliéster, com duas partes nomeadas de macho (crespo) e fêmea (liso) na cor branca, cuja finalidade é fixar as duas partes na regulagem e ajuste da ponta sendo que as duas partes quando entram em atrito se grudam e se firmam uma na outra ajudando assim a regular e ajustar o fechamento do calçado.

##### **L) Palmilha (Palmilha de Higienização)**

A Palmilha deveser em EVA com 4,00mm, dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.

##### **M) Brasão**



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

*O Brasão do Município deve ser impresso pelo processo de silk, em plástico PVC cristal resistente, arredondado, nas medidas aproximadas de 2 x 2 cm, e deverá ser fixado á lateral do tênis em processo de solda alta-frequência, conforme ilustração acima.*

### **N) Solado**

*A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.*

*Deverá conter o nome do município gravado na sola conforme ilustração acima.*

*Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar. O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:*



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**

<b>Material</b>	<b>Ensaio</b>	<b>Norma</b>	<b>Especificação</b>
Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona: 280 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Forro: 180 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Total: 460 (+- 40g/m <sup>2</sup> )
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT NBR 14554	750 a 850 g/m <sup>2</sup>
Sintético (colarinho e traseiro)	Espessura	ABNT NBR 14099	1,5 mm (+-0,1mm)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT NBR 14554	90 g/m <sup>2</sup> ( +- 10g/m <sup>2</sup> )
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT NBR 14099	3mm (+- 0,10mm)
Solado	Dureza	ABNT NBR 14454	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT NBR 14737	1,00 g/cm <sup>3</sup> (+- 0,10 g/cm <sup>3</sup> )
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 mm <sup>3</sup>
Solado	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Metodo por infravermelho NBR 14826	Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ciclos
Massa do Calçado	Conforto	ABNT NBR 14835/13	Máximo ≤ 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT NBR 14836	Região do calcâneo ≤ 240 kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	Conforto	ABNT NBR 14836	Região dos metatarsos ≤ 270 kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento ≥ 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação Induzido pelo calçado ≤ 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT NBR 14837	Varição de temperatura ≤ 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT NBR 14840	Valor médio ≥ 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.	Valor médio ≥ 5,0



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ANEXO II - COTAÇÃO DE PREÇOS - QUANTITATIVO POR TAMANHO**

ITEM	Qtde	COTAÇÃO 01 VICKYTEX	COTAÇÃO 02 C INOVE	COTAÇÃO 03 ESTAÇÃO DO CONHECIMENTO	MEDIA UNITÁRIA	MÉDIA TOTAL
01 - Tênis Escolar com velcro (Ed. Infantil) – numeração 19 à 24	668	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 126,00	R\$ 128,00	R\$ 85.504,00
02 - Tênis Escolar com cadarço (Ensino Fundamental)	10.475	R\$ 130,00	R\$ 128,00	R\$ 126,00	R\$ 128,00	R\$ 1.340.800,00
<b>TOTAL</b>	<b>11.143</b>	<b>R\$ 1.448.590, 00</b>	<b>R\$ 1.426.304,0 0</b>	<b>R\$ 1.404.018,00</b>	<b>R\$ 244,09</b>	<b>R\$ 1.426.304,00</b>



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO POR UNIDADES EDUCACIONAIS**

As embalagens deverão seguir os quantitativos conforme tabela abaixo:

UNIDADES EDUCACIONAIS	TÊNIS 2023 – EMBALAGEM POR UNIDADE Tênis Escolar com cadarço (Ensino Fundamental)																				TOTAL DO PEDIDO
	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43	44	
Esc. Mun. Bortolo Lovato																					
Esc. Mun. Clara Anadir Buzato																					
Esc. Mun. José Antoniacomi																					
Esc. Mun. Luiz Eduardo Cumim																					
Esc. Mun. Helena Witoslawski																					
Esc. Mun. Profª Clair do Rocio Sandri																					
Esc. Mun. Ver. Vicente Kochany																					
Esc. Mun. Almirante Tamandaré																					
Esc. Mun. Ignácio Lipski																					
Esc. Mun. Pref. Euripedes Siqueira																					
Esc. Mun. Alvarenga Peixoto																					
Esc. Mun. João Batista de Siqueira																					









**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

CEP:83.512-140
Ângela Antonia Misga de Oliveira Profª, Esc. Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-7239 – 3698-7239, Rua João Gulart, nº 70 – Jardim Cerejeiras, Almirante Tam.- CEP:83.504-370
Helena Witoslawski, Esc. Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2646, Rua Justo Manfron, nº 2000- Lamenha Pequena, Almirante Tam. CEP:83.508.185
Ignácio Lipski, Esc. Mun. Prof. Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-5146, Rua dos Pinheiros, 100, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.512-255
Ipê, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-3127, Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz, Almirante Tamandaré – CEP:83.501-970
Jardim Graziela, Esc. Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-8755, Rua Austria, s/nº - Jd. Graziela, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.505-300
Jardim Roma, Esc. M. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-5856, Rua Campo Largo, 1031, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83500-010
João C. de Oliveira, E.M. Cel. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-0589 – 3698-2854, Rua Travessa José Ferreira, 93 – Cachoeira, Alm. Tamandaré – CEP:83.506-070
João Batista de Siqueira, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6841, Rua Pedro Teixeira Alves, s/nº - Mato Dentro, Alm. Tamandaré – CEP: 83.513-190
João Johnson, Escola Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-2962, Estrada Principal do Morro Azul - Morro Azul, Almirante Tamandaré, CEP:83.500-000
José Antoniacomi, Esc. Mun. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-4508, Rua Carlos Manfron, nº 85 – Tranqueira, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.530-970
Jd. Taiza, Esc. Mun. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 -3657-2321, Rua Maringá nº 267-Jd. Taiza, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-530
Lourenço Ângelo Busato, Escola Municipal – Ens. Fund. Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2017, Rua São Bento, nº 435 - Jd. Monte Santo, Almirante Tamandaré - CEP:83.501-360
Luiz Eduardo Cumin, Esc. Mun – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 413699-9465, Alm. Tamandaré – CEP: 83540-000, Rua Antonio de Oliveira Cruz nº 82 – Bairro: São João Batista



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

<i>Maria Cavassin Manfron, Esc. Rural Mun. Diretora: Coordenadora: Fone: Rua Antenor Manfron s/n - Capivara dos Manfron, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP :83.500-000</i>
<i>Mirta Naves Prodóscimo, EscMun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:3698-3903, Rua Doutor Plácido Gomes,105 – Vila Rica, CEP.:83.507-050</i>
<i>Rosilda Aparecida Kovalski, Esc. Mun. Profª. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2393, Avenida Emilio Johnson, 1172- Centro, Almirante Tamandaré – Paraná- CEP:83.501-000</i>
<i>Roza Bini de Oliveira, Esc. De Ens. Especial Profª Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2010, Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-110</i>
<i>São Francisco, Esc.Mun.-Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-3711, Rua José Real Prado nº1573 – São Francisco, Almirante Tam. – CEP:83.501-470</i>
<i>São Jorge, Esc.Mun.-Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-1619, Rua São José ,724 - Parque São Jorge, Almirante Tamandaré- CEP:83.503-170</i>
<i>Serzedelo de Siqueira, Esc. Rural Mun. Diretora Coordenadora: Fone: 3657-1019, Rua Antonio Eduardo Trevisan,100 – Pacotuba, Almirante Tamandaré – CEP.:83501-970</i>
<i>Vicente Kochany, E.M.Ver.- Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 - 3698-2462, Av.Wadislau Bugauski,43- Lamenha Grande, Almirante Tamandaré – CEP:83.507-270</i>
<i>Escola Municipal São Miguel Endereço: Rua Isidoro da Silva, s/n – São Miguel, CEP 83.511-300</i>



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**ANEXO IV - RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S)**

CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO AURECI MACHADO Rua: Instanslau Borowski, 484 Bairro: São Venâncio -Fone: 3698-2899, DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL BONFIM Rua padre Amantino de Azevedo S/N – Jd. Bonfim - Fone:3657-3353 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILCANTINHO DO CÉU Rua João Antunes de Lara, 30 – Cachoeira Fone: 6357-8452 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE SONHOS Rua Indaial, 47- Jd. Apucarana - Fone: 3657-3942 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma (Caic) Fone: 3657-4511 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAZIELA Rua Grécia,88 – Jd Graziela - Fone:3698-4825 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA Rua Um, 386 – Jd. Monterrey - Fone: 3657-1112 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO Rua Govatski, s/n – Jd. Paraíso - Fone:3657-2993 - DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR Rua São Sebastião, 286 - Fone:3699-5944 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE Rua Prf. Zelete, 103 – Jd. Josiane - Fone: 3657-3856 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILREINO ENCANTADO Rua Japira,748 – Parque São Jorge - Fone: 3657-6314 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª MARIA DE LOURDES SIQUEIRA Rua Cel. João Cândido, 120 – Centro - Fone: 3699-4918 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTACILIA CHIMELLI Rod. Dos Minérios Km 22 – Tranqueira- Fone: 3699-3506 DIRTORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF Rua Avenida Brasília, s/n – Tanguá - Fone:3657-6494 DIRETORA:
CENTRO M DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WEIGERT Rua Ver. Wadislau Bugalski, 427 – Lam. Grande - Fone:3657-2508 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRODE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS Rua Três, 61 – Jardim Dourados - Fone:3657-4662 DIRETORA:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA SABADIN (CMEI CENTRAL) Rua Adelino de Britto, 171- Jardim Central – Fone: 36987669 Diretora: Coordenadora
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE LOVATO (CMEI IPÊ) Rua Odete Pereira, 100- Jardim Ipê- Fone: 36986228 Diretora: Coordenadora:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESMÊNIA (CMEI APUCARANA) Rua Indaial, 09- Jardim Apucarana- Fone: 36986480 Diretora: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL VEREADOR OSNI PHILIPS



**Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Rua: Cesar Augusto Ferri, 75 – Tanguá
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADAIR TEIXEIRA BENATTO
Rua: Ubaldino Teixeira de Freitas, 115 – Areias – Telefone:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PIEKAS KOKOTT
Av. Alberto Piekars, 2790 – Colônia Antonio Prado
<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA KLAINA</b>
Rua: Isidoro da Silva, nº 2082 - São Miguel, CEP: 83511-322

**ANEXO V**

**FORMAÇÃO DE PREÇOS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

<b>LOTE ÚNICO</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTDE</b>	<b>VL UNT</b>	<b>VL TL</b>
<b>1</b>	TÊNIS ESCOLAR com <b>VELCRO</b> (Ed. <b>Infantil</b> ) – numeração 19 à 24	<b>668</b>	R\$ 128,00	R\$ 85.504,00
<b>2</b>	TÊNIS ESCOLAR com <b>CADARÇO</b> (Ens. <b>Fundamental</b> )	<b>10.475</b>	R\$ 128,00	R\$ 1.340.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>			<b>R\$ 1.426.304,00</b>	

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**

**CABEDAL**

**A) LATERAIS, BICO E TRASEIRO.**

As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, com uma gramatura de 280 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>) e dubladas com forro de sarja na cor Cinza pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

**B) LATERAIS E COLARINHO.**

Parte da lateral, e colarinho são confeccionadas em laminado de PVC, na cor verde pantone 19-5420 TPX com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m<sup>2</sup>. O colarinho deverá ter aplicação de alta frequência em silk nas cores Branca, Azul royal pantone 19-3864 TPX e vermelho pantone 18-1660 TPX, conforme a ilustração acima. O material deve ter resistência ao rasgo, à tração e alongamento.

**C) LINGUETA**

A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10mm), forrada com nylon favo na mesma cor, de 90 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 10g/m<sup>2</sup>). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como à tração e alongamento.



## **Almirante Tamandaré**

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

### **D) ESPUMA DE PU PARA LINGUETA**

Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com 10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

### **E) ESPUMA DE PU PARA COLARINHO**

Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com 14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

### **F) CONTRAFORTE**

O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm).

### **G) TNT**

Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deveser forrada com TNT Branco com uma gramatura de 120 gr.

### **H) ILHOSES (MODELO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deverá ser conforme descrição abaixo:

- Do número 18 ao 24 – 4 ilhoses de cada lado
- Do número 25 ao 37 – 5 ilhoses de cada lado
- Do número 38 ao 46 – 6 ilhoses de cada lado

### **II) ATACADOR**

Confeccionado em poliéster na cor cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiros de acabamento.

### **J) VIÉS**

A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

### **K) VELCROS (MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL)**

Peça integrante do cabedal, situada e costurada uma sobre o reforço da vista e a outra na ponta confeccionada de 60% de nylon e 40% poliéster, com duas partes nomeadas de macho (crespo) e fêmea (liso) na cor branca, cuja finalidade é fixar as duas partes na regulagem e ajuste da ponta sendo que as duas partes quando entram em atrito se grudam e se firmam uma na outra ajudando assim a regular e ajustar o fechamento do calçado.

### **L) PALMILHA (PALMILHA DE HIGIENIZAÇÃO)**

A Palmilha deverá ser em EVA com 4,00mm, dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.

### **M) BRASÃO**

O Brasão do Município deve ser impresso pelo processo de silk, em plástico PVC cristal resistente, arredondado, nas medidas aproximadas de 2 x 2 cm, e deverá ser fixado à lateral do tênis em processo de solda alta-freqüência, será enviado pela Secretaria.

### **N) SOLADO**

A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX. Deverá conter o nome do município gravado na sola conforme ilustração acima. Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar.

**O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:**

### LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Material	Ensaio	Norma	Especificação
Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona: 280 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Forro: 180 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Total: 460 (+- 40g/m <sup>2</sup> )
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT NBR 14554	750 a 850 g/m <sup>2</sup>
Sintético (colarinho e traseiro)	Espessura	ABNT NBR 14099	1,5 mm (+-0,1mm)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT NBR 14554	90 g/m <sup>2</sup> ( +- 10g/m <sup>2</sup> )
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT NBR 14099	3mm (+- 0,10mm)
Solado	Dureza	ABNT NBR 14454	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT NBR 14737	1,00 g/cm <sup>3</sup> (+- 0,10 g/cm <sup>3</sup> )
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 mm <sup>3</sup>
Solado	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Método por infravermelho NBR 14826	Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ciclos
Massa do Calçado	Conforto	ABNT NBR 14835/13	Máximo ≤ 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT NBR 14836	Região do calcâneo ≤ 240 kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	Conforto	ABNT NBR 14836	Região dos metatarsos ≤ 270 kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento ≥ 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação Induzido pelo calçado ≤ 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT NBR 14837	Varição de temperatura ≤ 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT NBR 14840	Valor médio ≥ 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.	Valor médio ≥ 5,0



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024**

### **ANEXO II**

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

Este Estudo Técnico Preliminar - ETP - tem como objetivo assegurar a viabilidade técnica e a razoabilidade da contratação pública, para a aquisição de tênis escolares para o ano letivo de 2025, conforme histórico de demanda do produto pelo período de 12 (doze) meses, servindo como base para a elaboração do Termo de Referência, de acordo com a Lei 14.133/2021

**Data da Elaboração: 09/09/2024**

**Secretaria/servidor responsável:**

- **Secretaria Municipal de Educação:** Cristina Samia Yebahi

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

O objeto da presente licitação é a aquisição de TÊNIS ESCOLARES para os educandos da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré. Considerando que a educação é direito social, com apoio nos termos do caput do art. 6º da Constituição federal de 1988, sendo direito de todos e dever do Estado, conforme Inciso III, do art. 1º, da Constituição Federal que se refere ao princípio da dignidade da pessoa humana, preceito constitucional repetido no art. 18 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que diz que é dever de todos, zelar pela dignidade da criança e do adolescente, pondo-os a salvo de qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório ou constrangedor. Considerando o disposto no artigo 205 e no inciso I do artigo 206 da Carta Magna; no inciso I, do art. 53, do Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o direito à educação, visando ao pleno desenvolvimento de sua pessoa, preparo para o exercício da cidadania e qualificação para o trabalho, assegurando-lhe igualdade de condições na escola. E o inciso VII, do art. 208, da Constituição Federal de 1988, que dispõe que é dever do Estado, a garantia de atendimento, em todas as etapas da educação básica preceito reafirmado pela art. 4º da Lei nº 9.394/1996, que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) e pelo art. 54 da Lei nº 8069/90, que institui o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), nos CMEIS e Escolas Municipais de Ensino Fundamental desta cidade, a Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, através da Secretaria Municipal de Educação requer a contratação de empresa para confecção e fornecimento de tênis escolares para o ano letivo de 2025.

### **2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação tem por objeto o fornecimento de tênis escolares para os educandos matriculados nas 56 (cinquenta e seis) unidades educacionais municipais do Município de Almirante Tamandaré.

a) O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 30 (trinta) dias, a contar da data de envio da nota de empenho.

b) Os produtos deverão ser entregues nas unidades educacionais da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré, no horário das 08 horas às 11h e das 13h às 16h.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**3. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

Após levantamento não identificamos alternativas de solução no mercado para o problema apresentado que não seja a aquisição na forma descrita nesse estudo. Para a contratação em tela, verificou-se contratações similares feitas por outros órgãos e entidades da Administração, no intuito de identificar melhores práticas, metodologias e soluções que melhor se adequassem a nossa necessidade. Na oportunidade, constatamos que a forma de contratação é similar aos modelos adotados em outras contratações no âmbito da Administração Pública. Saliencia-se ainda que esta é a forma atual adotada, atendendo perfeitamente as necessidades da administração.

**4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A contratação refere-se à Contratação de empresa para fornecimento de tênis escolares para os educandos da Rede Municipal de Educação Integral de Almirante Tamandaré, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

A solução definida para atender a presente demanda é realizar a aquisição de tênis escolares, através de empresa especializada, que forneça todos os materiais, mão de obra e estrutura necessária para a confecção dos mesmos.

Para o atendimento da contratação opta-se pela modalidade de licitação PREGÃO PRESENCIAL, pois permite inibir a apresentação de propostas insustentáveis que atrasariam os procedimentos da modalidade eletrônica e aumentariam seus custos, assim como a possibilidade de esclarecimentos imediatos durante o pregão presencial e facilidade na negociação de preços, verificação das condições de habilitação e execução da proposta. A opção pela modalidade presencial do pregão, não produz alteração no resultado final do certame, pelo contrário, permite maior redução de preços em vista da interação do pregoeiro com os licitantes, a empresa vencedora estará localizada nas proximidades no próprio município, diminuindo desta forma os custos. Do mesmo modo, o órgão licitante possui esses recursos virtuais, mas o mercado local não, ou, os que possuem, não os empregam, igualmente restará prejudicada a competitividade em torno do certame. Ademais, há de considerar ainda as estruturas tecnológicas que são necessárias para a execução de um certame digital, quais sejam: (I) sinal de internet fluido e de qualidade incapaz de sustentar a elevada troca de dados entre licitantes e administração pública; (II) natureza do objeto que está sendo licitado pela administração pública capaz de ser atendido por uma virtual empresa vencedora do certame que esteja situada fora do Estado do Paraná fator este que pode inviabilizar a logística e onerar ainda mais os custos finais da administração pública legislativa municipal. O Pregão Presencial, além de mais prático, fácil, simples, direto e acessível, atinge o seu fim, e fim único de toda licitação, qual seja garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, permitindo a participação de quaisquer interessados que atendam aos requisitos exigidos, e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, mediante sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, além de ser eminentemente público e aberto, não resultando, desta forma, em qualquer prejuízo para a Administração.

**5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES**

DESCRIÇÃO	QTDE
TÊNIS ESCOLAR com <b>VELCRO</b> (Ed. <b>Infantil</b> ) – numeração 19 à 24	<b>668</b>
TÊNIS ESCOLAR com <b>CADARÇO</b> (Ens. <b>Fundamental</b> )	<b>10.475</b>

**6. ESTIMATIVATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A estimativa do valor da contratação é de R\$ 1.426.304,00 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil e trezentos e quatro reais).





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

**7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO**

Não há necessidade de parcelamento da solução.

**8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES**

Não há necessidade de contratações/aquisições correlatas ao objeto ora debatido

**9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

A contratação pretendida está alinhada com o Planejamento 2025, porém, o plano de contratações anual ainda não foi adotado pelo(a) Município.

**10. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se com esta contratação atingir os seguintes resultados: garantir a higiene e segurança dos educandos. É comum encontrarmos estudantes utilizando calçados desgastados, inadequados ou até mesmo descalços. Essa situação pode resultar em ferimentos, infecções e doenças relacionadas à falta de proteção nos pés. Ao adquirir calçados novos e apropriados para os educandos, estaremos promovendo a higiene e a segurança nas unidades educacionais municipais, prevenindo problemas de saúde decorrentes da falta de calçados adequados. Outro ponto importante é o impacto positivo que a aquisição de calçados terá no desempenho acadêmico dos educandos. A falta de calçados adequados pode causar desconforto, dor e dificuldade de locomoção, prejudicando a concentração e o aprendizado dos estudantes. Ao fornecer calçados apropriados, estaremos criando um ambiente propício à aprendizagem, livre de distrações e desconfortos, favorecendo o desenvolvimento acadêmico dos educandos. Por fim, a licitação para aquisição de calçados reflete o compromisso da administração municipal com a valorização da educação e o bem-estar dos estudantes. Investir em calçados para os educandos é uma forma de demonstrar que a educação é uma prioridade, que os estudantes são dignos de receberem os recursos necessários para seu pleno desenvolvimento e que o município está comprometido em oferecer condições adequadas para o aprendizado e o crescimento saudável de seus estudantes

**11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Não há providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato.

**12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

Em regra, não se vislumbra impactos ambientais decorrentes da contratação, tendo em vista que o material será adquirido de empresas licenciadas para a comercialização dos materiais.

**13. VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

Pelo constatado nos estudos preliminares considera-se que a contratação é viável em termos de disponibilidade, competitividade de mercado e forma de contratação, não se observando óbices ao seu prosseguimento.

Almirante Tamandaré, 09 de setembro de 2024

Adriane de Fátima Trevisan  
Secretária Municipal de Educação



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO III

### FORMAÇÃO DE PREÇOS/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

#### LOTE ÚNICO

DESCRIÇÃO	QT.	VL UNT	VL TL
TÊNIS ESCOLAR com <b>VELCRO</b> (Ed. <b>Infantil</b> ) – numeração 19 à 24	<b>668</b>	R\$ 128,00	R\$ 85.504,00
TÊNIS ESCOLAR com <b>CADARÇO</b> (Ens. <b>Fundamental</b> )	<b>10.475</b>	R\$ 128,00	R\$ 1.340.800,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE ÚNICO</b>			<b>R\$ 1.426.304,00</b>

### ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

#### CABEDAL

##### - Laterais, Bico e Traseiro.

As laterais, bico e traseiro são confeccionados em lona (material têxtil) algodão na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, com uma gramatura de 280 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>) e dubladas com forro de sarja na cor Cinza pantone 14-0000 TPX, com uma gramatura de 180 g/m<sup>2</sup> com tolerância de (+- 20g/m<sup>2</sup>). O material deve ter resistência ao rasgo, além de atender os requisitos de tração e alongamento.

##### -Laterais e Colarinho.

Parte da lateral, e colarinho são confeccionadas em laminado de PVC, na cor verde pantone 19-5420 TPX com espessura de 1,5 mm com tolerância de (+-0,1mm) com manta de poliéster com gramatura final entre 750 e 850 g/m<sup>2</sup>. O colarinho devera ter aplicação de alta frequência em silk nas cores Branca, Azul royalpantone 19-3864 TPX e vermelho pantone 18-1660 TPX, conforme a ilustração acima. O material deve ter resistência ao rasgo, à tração e alongamento.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

**- Lingueta**

A lingueta tem a finalidade de proporcionar conforto, sendo fabricada em material nylon cinza pantone 14-0000 TPX, com espessura de 3 mm, com tolerância de (+- 0,10mm), forrada com nylon favo na mesma cor, de 90 g/m<sup>2</sup> com tolerância de(+/- 10g/m<sup>2</sup>). Deve ter costura para a sua fixação. Os materiais utilizados devem ter resistência ao rasgo, bem como á tração e alongamento.

**- Espuma de PU para lingueta**

Internamente a lingueta deve possuir uma espuma de PU com10 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

**- Espuma de PU para colarinho**

Internamente o colarinho deve possuir uma espuma de PU com14 mm, com tolerância de (+- 1 mm) de espessura e densidade mínima de 30 kg/m<sup>3</sup>.

**- Contraforte**

O contraforte se localiza na região do calcanhar, entre os materiais do forro e cabedal e tem a função de manter o formato original da parte traseira do calçado. É um polímero termo conformado flexível que deve ser chanfrado na borda, devendo ter uma espessura de 1,0 mm, com tolerância de (+- 0,2mm).

**- TNT**

Para reforço do tênis, todo o sua lateral, e frente, deverá ser forrada com TNT Branco com uma gramatura de 120 gr.

**- Ilhoses (MODELO ENSINO FUNDAMENTAL)**

Confeccionado em alumínio com banho antioxidante, os ilhoses devem ter um diâmetro de 5 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) e a quantidade deverá ser conforme descrição abaixo:

- Do número 18 ao 24 – 4 ilhoses de cada lado
- Do número 25 ao 37 – 5 ilhoses de cada lado
- Do número 38 ao 46 – 6 ilhoses de cada lado

**- Atacador**



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

Confeccionado em poliéster na cor cinza, pantone 14-0000 TPX, com espessura de no mínimo 7,0 mm e um comprimento adequado a cada número do calçado e com ponteiros de acabamento.

**- Viés**

A lona do cabedal deve estar acabada com viés de 15 mm com tolerância de (+/- 0,5 mm) na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

**- Velcros (MODELO EDUCAÇÃO INFANTIL numeração 19 à 24)**

Peça integrante do cabedal, situada e costurada uma sobre o reforço da vista e a outra na ponta confeccionada de 60% de nylon e 40% poliéster, com duas partes nomeadas de macho (crespo) e fêmea (liso) na cor branca, cuja finalidade é fixar as duas partes na regulagem e ajuste da ponta sendo que as duas partes quando entram em atrito se grudam e se firmam uma na outra ajudando assim a regular e ajustar o fechamento do calçado.

**- Palmilha (Palmilha de Higienização)**

A Palmilha deverá ser em EVA com 4,00mm, dublada com favo na cor cinza pantone 14-0000 TPX, devendo acompanhar exatamente o perfil da forma.

**- Brasão**

O Brasão do Município deve ser impresso pelo processo de silk, em plástico PVC cristal resistente, arredondado, nas medidas aproximadas de 2 x 2 cm, e deverá ser fixado á lateral do tênis em processo de solda alta-frequência, conforme ilustração acima.

**- Solado**

A sola será no processo de injeção direta em material termoplástico com a dureza de 60 Shore A com tolerância de (+/- 10 Shore A), na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX, a banda lateral deverá ter no mínimo 1,2 mm de espessura na cor Azul Royal pantone 19-3864 TPX.

Deverá conter o nome do município gravado na sola conforme ilustração acima.

Internamente não haverá rouba pesos, com o objetivo de oferecer maior conforto ao pé do usuário. O solado deverá atender a norma ABNT NBR 14838 e NBR 14839 de melhoria de ângulo de pronação e absorção de impactos. A planta do solado terá "vincos" na região de flexão, criando estabilidade ao caminhar. O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

### LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO

Material	Ensaio	Norma	Especificação
Lona de algodão (lateral do cabedal) com Forro sarja (lateral do cabedal)	Gramatura	ABNT NBR 14554	Lona: 280 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Forro: 180 g/m <sup>2</sup> (+-20g/m <sup>2</sup> ) Total: 460 (+- 40g/m <sup>2</sup> )
Sintético (colarinho e traseiro)	Gramatura	ABNT NBR 14554	750 a 850 g/m <sup>2</sup>
Sintético (colarinho e traseiro)	Espessura	ABNT NBR 14099	1,5 mm (+-0,1mm)
Nylon (lingueta)	Gramatura	ABNT NBR 14554	90 g/m <sup>2</sup> ( +- 10g/m <sup>2</sup> )
Nylon (lingueta)	Espessura	ABNT NBR 14099	3mm (+- 0,10mm)
Solado	Dureza	ABNT NBR 14454	60 Shore A (+-10 shore A)
Solado	Densidade	ABNT NBR 14737	1,00 g/cm <sup>3</sup> (+- 0,10 g/cm <sup>3</sup> )
Solado	Abrasão	ABNT NBR ISO 4649	Máximo 300 mm <sup>3</sup>
Solado	Flexões contínuas	ABNT NBR 14742	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões. Com corte inicial: Progressão do corte: Máximo 4mm.
Solado	Identificação do material base do solado	Metodo por infravermelho NBR 14826	Composto termoplástico - TR
Calçado Pronto	Flexão	ABNT NBR 15171	Sem danos após 500.000 ciclos
Massa do Calçado	Conforto	ABNT NBR 14835/13	Máximo ≤ 240 (g)
Pico de Pressão na região do calcâneo	Conforto	ABNT NBR 14836	Região do calcâneo ≤ 240 kPa
Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos	Conforto	ABNT NBR 14836	Região dos metatarsos ≤ 270 kPa
Índice de Amortecimento	Conforto	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento ≥ 50%
Índice de Pronação	Conforto	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação Induzido pelo calçado ≤ 3,0°
Temperatura interna	Conforto	ABNT NBR 14837	Varição de temperatura ≤ 5,0°C
Percepção de calce	Conforto	ABNT NBR 14840	Valor médio ≥ 7,0
Marcas e Lesões	Conforto	Percepção de mais de uma área de pressão.	Valor médio ≥ 5,0



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO IV

### MODELO DE PROPOSTA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

**REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_\_/2024.**

Apresentamos nossa proposta para os materiais/serviços objeto da presente licitação, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

#### LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit.	Valor Total

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$** .....( ..... )

- No preço global acima proposto, já estão inclusos impostos, seguros, taxas e quaisquer outros encargos, pertinentes ao objeto.

#### CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES CONFORME O EDITAL.

**VALIDADE DA PROPOSTA:** 120 (cento e vinte) dias.

#### Dados do proponente:

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	CEP:	
Município:	Estado:	
Fone:	E-mail:	
Banco:	Agência bancária:	Conta:

#### Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:	CPF:	Cargo/Função.
-------	------	---------------

**DECLARO**, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021 que, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
Nome do representante

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

#### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, DECLARA para fins de participação no Pregão Presencial Nº \_\_\_/2024, que atende aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei, e que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme disposto no inciso I do art. 63º da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Declaro ainda que conheço e concordo com todos os termos deste Edital.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

Local, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura Sócio Administrador

**Obs: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO VI

#### MODELO DE DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP

**DECLARAÇÃO ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
(identificar seu enquadramento)**

**Ao Pregoeiro.**

**Com referência ao Pregão Presencial \_\_\_\_/2024**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_,

\_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu

**sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social.

DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, bem como não incorre em quaisquer dos impedimentos previstos no § 4º do mesmo artigo, da Lei Complementar nº 123/2006, estando enquadrado como **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, e apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 45 da referida Lei.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Assinatura  
Sócio Administrador

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**





Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO VII

#### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

##### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE QUE ESTIVER COM RESTRIÇÃO NO TOCANTE A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Com referência ao Pregão Presencial \_\_\_\_/2024.

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu **sócio**, \_\_\_\_\_, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do Contrato Social, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, **DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no Edital, com exceção dos referentes à regularidade fiscal e trabalhista, o qual desde já se compromete a regularizar caso venha a ser declarada vencedora do certame.**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**Assinatura**  
**Sócio Administrador**

**Obs.: A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante.**



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO VIII

### MODELO DE PROCURAÇÃO

#### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº. \_\_\_\_\_, com sede na **rua:** \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu sócio gerente o Sr. \_\_\_\_\_, brasileiro, **(casado)**, **(empresário)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na Rua \_\_\_\_, nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ nos termos do(a) cláusula do contrato nº. \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_ alteração do contrato social.

**OUTORGADO:** \_\_\_\_\_ brasileiro, \_\_\_\_\_, **(representante comercial)**, portador da cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente na rua: \_\_\_\_\_ nº. \_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_/\_\_\_\_.

**PODERES:** Amplos e gerais para o **fim especial** de representar a outorgante perante a Administração Pública do Município de Almirante Tamandaré, no que se refere ao Procedimento Licitatório nº. **(INDICAR O Nº. DA LICITAÇÃO)**, na Modalidade **(INDICAR A MODALIDADE DA LICITAÇÃO)**, podendo, para tanto, apresentar impugnações, recursos e pedido de reconsideração; subscrever e assinar todos e quaisquer documentos que se fizerem necessários; prestar e firmar declarações e propostas; participar de sessões públicas, renunciar a prazo e direito de recurso; retirar e assinar instrumento de contrato ou outro instrumento que o substitua; enfim, praticar todos os demais atos necessários e indispensáveis ao bom e fiel desempenho do presente mandato.

#### (LOCAL E DATA)

Ass. \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_  
Função: \_\_\_\_\_

**Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.**



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

### MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO UNIFICADA DE HABILITAÇÃO

**A Pregoeira e Equipe de Apoio do Município de Almirante Tamandaré Com referência ao Edital nº. \_\_/2024, na modalidade: Pregão Presencial.**

A Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº.

\_\_\_\_\_, inscrição estadual \_\_\_\_\_, com sede na rua: \_\_, CEP

\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado e para os fins do **EDITAL Nº /2024**, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

#### **1. VEDAÇÕES:**

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1. Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

**2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES:**

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

**3. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS:**

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**4. INODEIDADE E FATOS IMPEDITIVOS:**

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**5. AUTENTICIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS:**

Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias.

**6. CÓDIGO DE DEFESA DO CONSUMIDOR:**

Comprometamo-nos caso vencedor do certame, que atenderemos a todos os dispositivos da Lei nº 8078/90, do Código de Defesa do Consumidor e demais legislações pertinentes.

**7. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE:**

SOB as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, de executar/entregar os serviços/materiais/equipamentos nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

**8. DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DA DISPONIBILIDADE DOS DADOS:**

Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos de habilitação e da proposta de preços



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

previstos no inciso VI, art. 7º da Lei 12.527/2011, DECLARO ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD.

(LOCAL E DATA)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

***Obs.: Deverá ser apresentada em papel timbrado da Licitante.***



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024**

### **ANEXO X**

### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS E CMEIS**

#### **RELAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**

<b>ESTABELECIMENTO</b>
Alexandre Perussi, Escola Municipal – Ensino Fundamental – Diretora:                    Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4585 / 3657-0252 - Rua Antonio Rodrigueas Dias, 904, Jd. Bonfin – Alm.Tamandaré – CEP.:83506-000
Almirante Tamandaré, E.M.– Ensino Fundamental Diretora:                    Coordenadora: Fone: 3699-4784 - Rua José Carlos Colodel, 139, Centro – Almirante Tamandaré/PR - CEP.:83501-140
Alvarenga Peixoto, E.M.– Ensino Fundamental Diretora:                    Coordenadora: Fone: 041 – 3699-2661 - Rua: Cel.João C.de Oliveira,126 – Centro, Alm.Tamandaré/PR- CEP.:83501-010
Alvorada,Esc.Mun.- Ensino Fundamental Diretora:                    Coordenadora: Fone: 041 – 3698-7952, Rua Indaial, 227 - Jd.Apucarana, Almirante Tamandaré/PR- CEP: 83505-100
Antonio R. Dias E.M.Prof. – Ensino Fundamental Diretor:                    Coordenadora: Rua José Luiz Falcade, 58 - Jardim Novos Horizontes, Fone: 3698-2495, Almirante Tamandaré – CEP.83.501-000
Arco Iris, Esc.Mun.–Ensino Fundamental Diretora:                    Coordenadora: Fone: 041 – 3698-4827 - Rua Piraquara,500 - Jd.Roma, Alm. Tamandaré – Paraná - CEP.:83504-110
Astrogildo de Macedo, Esc. Rural Municipal Diretora:                    Coordenadora: Fone:3698-1153, Rua Walfrido de Cavalheiro,100 – Jardim Mozacal - Almirante Tamandaré – CEP.:83.501-970
AtílioBini, E.M.- Ensino Fundamental. Diretor:                    Coordenadora: Fone: 3698-2913, Rua Jaci Ramos Bini, 80 – Jardim das Oliveiras – Alm. Tamandaré/PR CEP:83.502-370
BortoloLovato, Esc. Mun. -Ensino Fundamental Diretora:                    Coordenadora: Fone: 041- 3657-3273, R: Frederico Domingos Gulin,70- Tranqueira, Almirante Tamandaré - CEP: 83.530-000



## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Clair do Rocio Sandri, Esc.Mun.Prof. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3699-4612, Rua Roberto Bredchseler,300 – Tanguá, Almirante Tamandaré - CEP.:83508-010
Clara AnadirBuzato, Esc. Mun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6954, Rua Nilo Cropolato Matias 107 – Areias, Alm. Tamandaré/PR - CEP:83.514-210
Euripedes de Siqueira Esc. Mun. Prof. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-6716, Rua Leonardo Muraski,230 – Jd.Paraíso, Almirante Tamandaré - CEP:83.512-140
Ângela AntoniaMisga de Oliveira Profª, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-7239 – 3698-7239, Rua João Gulart,nº 70 – Jardim Cerejeiras, Almirante Tam.- CEP:83.504-370
Helena Witoslawski, Esc. Municipal –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2646, Rua Justo Manfron,nº2000- Lamenha Pequena, Almirante Tam. CEP:83.508.185
Ignácio Lipski, Esc. Mun. Prof.Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:3699-5146, Rua dos Pinheiros,100, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.512- 255
Ipê, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3698-3127, Rua José Francisco Glodzinski, 37 - Vila Feliz, Almirante Tamandaré –CEP:83.501-970
Jardim Graziela, Esc.Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3698-8755, Rua Austria ,s/nº - Jd.Graziela, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.505-300
Jardim Roma, Esc.M.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-5856, Rua Campo Largo, 1031, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:. 83500-010
João C. de Oliveira, E.M.Cel.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-0589 – 3698-2854, Rua Travessa José Ferreira, 93 – Cachoeira, Alm.Tamandaré –CEP:83.506-070
João Batista de Siqueira, Escola Municipal – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-6841, Rua Pedro Teixeira Alves,s/nº - Mato Dentro, Alm. Tamandaré – CEP: 83.513-190
João Johnson, Escola Rural Municipal Diretora: Coordenadora: Fone: 3698-2962, Estrada Principal do Morro Azul - Morro Azul, Almirante Tamandaré, CEP:83.500-000



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

José Antoniacomi, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3699-4508, Rua Carlos Manfron, nº85 – Tranqueira, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP: 83.530-970
Jd. Taiza, Esc.Mun. –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 -3657-2321, Rua Maringá nº267-Jd.Taiza, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-530
Lourenço Ângelo Busato, Escola Municipal –Ens.Fund. Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-2017, Rua São Bento,nº435 - Jd. Monte Santo, Almirante Tamandaré - CEP:83.501-360
Luiz Eduardo Cumin, Esc.Mun –Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 413699-9465, Alm. Tamandaré – CEP.:83540-000, Rua Antonio de Oliveira Cruz nº82 – Bairro: São João Batista
Maria CavassinManfron, Esc. Rural Mun. Diretora: Coordenadora: Fone: Rua Antenor Manfron s/n - Capivara dos Manfron, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP :83.500-000
Mirta Naves Prodóscimo, EscMun. Profª. - Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:3698-3903, Rua Doutor Plácido Gomes,105 – Vila Rica, CEP.:83.507-050
Rosilda Aparecida Kovalski, Esc. Mun. Profª. – Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2393, Avenida Emilio Johnson, 1172- Centro, Almirante Tamandaré – Paraná-CEP:83.501-000
Roza Bini de Oliveira,Esc. De Ens. Especial Profª Diretora: Coordenadora: Fone: 3657-2010, Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma, Almirante Tamandaré – Paraná - CEP:83.504-110
São Francisco, Esc.Mun.–Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone: 041 – 3657-3711, Rua José Real Prado nº1573 – São Francisco, Almirante Tam. – CEP:83.501-470
São Jorge, Esc.Mun.–Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 – 3657-1619, Rua São José ,724 - Parque São Jorge, Almirante Tamandaré- CEP:83.503-170
Serzedelo de Siqueira,Esc. Rural Mun. Diretora Coordenadora: Fone: 3657-1019, Rua Antonio Eduardo Trevisan,100 – Pacotuba, Almirante Tamandaré – CEP.:83501-970
Vicente Kochany, E.M.Ver.– Ensino Fundamental Diretora: Coordenadora: Fone:041 - 3698-2462, Av.WadislauBugauski,43- Lamenha Grande, Almirante Tamandaré –CEP:83.507-270





## Almirante Tamandaré

Prefeitura da Cidade

Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

Escola Municipal São Miguel  
Endereço: Rua Isidoro da Silva, s/n – São Miguel, CEP 83.511-300

### RELAÇÃO DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEI'S)

CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO AURECI MACHADO Rua: Instanslau Borowski, 484 Bairro: São Venâncio -Fone: 3698-2899, DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL BONFIM Rua padre Amantino de Azevedo S/N – Jd. Bonfim - Fone:3657-3353 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILCANTINHO DO CÉU Rua João Antunes de Lara, 30 – Cachoeira Fone: 6357-8452 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTELO DE SONHOS Rua Indaial, 47- Jd. Apucarana - Fone: 3657-3942 DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CRIANÇA FELIZ Rua Piraquara, 500 – Jd. Roma (Caic) Fone: 3657-4511 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL GRAZIELA Rua Grécia,88 – Jd Graziela - Fone:3698-4825 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CACILDA DE OLIVEIRA NOGUEIRA Rua Um, 386 – Jd. Monterrey - Fone: 3657-1112 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PARAÍSO Rua Govatski, s/n – Jd. Paraíso - Fone:3657-2993 - DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO POLEGAR Rua São Sebastião, 286 - Fone:3699-5944 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE Rua Prf. Zelete, 103 – Jd. Josiane - Fone: 3657-3856 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTILREINO ENCANTADO Rua Japira,748 – Parque São Jorge - Fone: 3657-6314 - DIRETORA:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PROFª MARIA DE LOURDES SIQUEIRA Rua Cel. João Cândido, 120 – Centro - Fone: 3699-4918 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL OTACILIA CHIMELLI Rod. Dos Minérios Km 22 – Tranqueira- Fone: 3699-3506 DIRTORA: Coordenadora:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFª REGINA OLANDOSKI WOLF Rua Avenida Brasília, s/n – Tanguá - Fone:3657-6494 DIRETORA:
CENTRO M DE EDUCAÇÃO INFANTIL DONA RUTH WEIGERT Rua Ver. Wadislau Bugalski, 427 – Lam. Grande - Fone:3657-2508 DIRETORA: Coordenadora:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOANA DE ANGELIS Rua Três, 61 – Jardim Dourados - Fone:3657-4662 DIRETORA:
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL CIDA SABADIN (CMEI CENTRAL) Rua Adelino de Britto, 171- Jardim Central – Fone: 36987669 Diretora: Coordenadora
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL VICENTE LOVATO (CMEI IPÊ)



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

Rua Odete Pereira, 100- Jardim Ipê- Fone: 36986228	Diretora:
Coordenadora:	
CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MARIA ESMÊNIA (CMEI APUCARANA)	
Rua Indaial, 09- Jardim Apucarana- Fone: 36986480	Diretora:
Coordenadora:	
CENTRO MUNICIPAL VEREADOR OSNI PHILIPS	
Rua: Cesar Augusto Ferri, 75 – Tanguá	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA ADAIR TEIXEIRA BENATTO	
Rua: Ubaldino Teixeira de Freitas, 115 – Areias – Telefone:	
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL ANA PIEKAS KOKOTT	
Av. Alberto Piekars, 2790 – Colônia Antonio Prado	
<b>CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL HELENA KLAINA</b>	
Rua: Isidoro da Silva, nº 2082 - São Miguel, CEP: 83511-322	



Almirante Tamandaré  
Prefeitura da Cidade  
Secretaria de Administração – Departamento de Licitação

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024

### ANEXO XI

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO ADMINISTRATIVO  
Nº \_\_\_/2024 QUE CELEBRAM  
ENTRE SI, O MUNICÍPIO DE  
ALMIRANTE TAMANDARÉ E A  
EMPRESA\_\_.**

#### CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 76.105.659/0001-74, com sede na Avenida Emílio Johnson, nº 360 Centro, Almirante Tamandaré, estado do Paraná, representada pela Senhora Secretária Municipal de Educação, **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, portadora do **RG nº 4.934.114-8 SESP/PR e CPF nº 766.528.829-49**, brasileira, união estável, residente e domiciliada na cidade de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná.

#### CONTRATADA:

**EMPRESA** \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado (a) na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, bairro, tel, e-mail, CEP, Cidade/Estado.

As partes acima qualificadas, **MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ**, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial do disposto na Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, firmam de comum acordo o



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

presente contrato decorrente do processo administrativo nº **254/2024**, Procedimento Licitatório – **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024 – PMAT, protocolizado sob nº 0018.0000017112/2024** e Proposta da Contratada, bem como, dos demais Anexos e documentos que integram o processo, os quais desde já ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento, independentemente de transcrição, nos termos das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.**

1.1. Este contrato tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE TÊNIS ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025”**.

1.2. Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024**, bem como a proposta do licitante VENCEDOR datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**

2.1. O presente Contrato é firmado pelo preço certo e ajustado de **R\$ \_\_\_**, cujos valores unitários se verificam da proposta apresentada pela contratada, conforme segue:

2.2. O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pela Secretária Municipal de Educação, em três parcelas, sendo que a primeira com prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento e aceitação da nota fiscal, e assim sucessivamente, ou seja, a segunda parcela 60 (sessenta) dias, e a terceira 90 (noventa) dias.

2.3. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida, expressando os preços unitários e o valor total mensal, sendo o faturamento incidente, único e exclusivamente, sobre a quantidade e serviço efetivamente executado.

2.4. O pagamento será efetuado pela Contratante, à Contratada, através de depósito em conta corrente, indicada pela Contratada.

2.5. Por ocasião do pagamento deverá ser apresentado:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

2.5.1. A liberação do pagamento ficará condicionada a apresentação da Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, quando na apresentação da Fatura/Nota Fiscal.

2.6. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

2.7. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

2.8. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO.**

3.1. O prazo de execução será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado após o prazo inicial, mediante termo aditivo, a critério da Contratante, e desde que verificada a vantajosidade das condições contratadas, nos termos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, respeitada a vigência máxima decenal.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.**

4.1. As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, sendo **Recurso Próprio**.

<b>DOTAÇÃO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>11.01</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>
12.361.0018.6.015	Manutenção do Salário Educação
3.3.90.32.00 - 1107	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 367
12.361.0018.6.016	Manutenção do Ensino Fundamental



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
3.3.90.32.00 - 1103	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 375
12.365.0019.6.017	Nanutenção dos Centros de Educação Infantil
3.3.90.32.00 - 1000	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 414
3.3.90.32.00 - 1104	Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita 414

4.2. As despesas que seguirem nos exercícios subsequentes correrá à conta das Dotações Orçamentárias que forem consignadas no orçamento do Município e as alterações se processarão por meio de simples procedimento administrativo.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE:**

5.1. Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei 14.133/2021, com periodicidade mínima de 01 (um) ano utilizando para tal o "Membro" de Preços do Mercado (IGPM), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, com base na seguinte fórmula:

$$PR = PB. \left( \frac{I1}{I0} \right)$$

PR = Preço reajustado;

PB = Preço básico, correspondente ao mês da abertura da proposta;

I1 = Índice Econômico correspondente ao 12º mês após o mês da entrega da proposta ou de sua última renovação;

I0 = Índice Econômico correspondente ao mês da entrega da proposta.

Obs.: considerar até a 3ª (terceira) casa após a vírgula.

5.2. O reajuste incidirá após o prazo de 01 (um) ano, contado da data de apresentação da proposta, mediante requerimento do contratado.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

5.3. Quando antes da data de reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para manutenção do seu equilíbrio econômico financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

**CLÁUSULA SEXTA - DA ENTREGA E EMBALAGEM:**

6.1. A entrega dos tênis será realizada em uma única vez, de acordo com a necessidade, sendo que o prazo máximo para entrega dos tênis é de 30 (trinta) dias úteis, a contar da data de assinatura do contrato.

6.2. Em atendimento ao disposto no Art. 31 da Lei Federal nº 8.078, de 11/09/1990, a apresentação dos produtos deverá assegurar informações claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre as características, marca, procedência, número do lote, qualidade, quantidade, composição, prazo de validade e outros, bem como o(s) risco(s) que apresenta(m) à saúde e à segurança dos usuários quando for o caso.

6.3. Os produtos deverão ser entregues diretamente nos estabelecimentos de Ensino (Anexo III e IV) exceto os locais denominados SME, ESPECIAL CURITIBA e EJA que serão entregues no Almoxarifado (Endereço a confirmar). No entanto, se faz necessário que se entre em contato com a Secretaria de Educação, com antecedência de no mínimo 04 (quatro) dias.

6.4. Os produtos deverão obedecer às Normas Brasileiras divulgadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), no que couber, e em conformidade com as edições mais recentes.

6.5. Os produtos recusados serão devolvidos e deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação, sem ônus para a Administração.

6.6. O quantitativo de tênis que serão entregues por estabelecimento, serão repassados a empresa vencedora junto com a nota de empenho.

6.7. Os tênis deverão ser embalados em plásticos transparentes, resistente, de fácil visualização dos números no solado.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

6.8. Deverão ainda, ser separados em caixas de papelão, com no máximo 20 (vinte) pares cada caixa, sendo que para cada caixa deverá conter uma etiqueta com o nome do fornecedor, contendo as seguintes informações:

- Quantidade.
- Numeração.
- Escola destino, conforme planilhas abaixo.
- Número da caixa: (ex 1/4) se estivermos falando da primeira caixa de uma determinada escola, que terá o total de quatro caixas.

6.9. Caso haja alteração de numeração ou de quantidade por escola, na assinatura do contrato o licitante vencedor será informado formalmente.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

7.1. Não transferir a outrem, em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.

7.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser em embalagens genuínas, lacradas e dentro do prazo de validade estipulado, contendo as indicações de marca, fabricante, procedência e prazo de validade.

7.3. A entregar os produtos sem sinais de violação. Não sendo aceito os produtos cujo acondicionamento original apresente sinais de violação ou vazamento ou de outros produtos, consequente de depósito irregular ou do transporte inadequado do produto.

7.4. A fornecer produtos sem nenhuma irregularidade, como, por exemplo, não conter as especificações técnicas exigidas, não corresponder à marca apresentada na proposta, ou ainda, produtos alterados ou adulterados, e havendo recusa da licitante em efetuar a sua troca, a Prefeitura enviará a um laboratório competente, uma amostra para elaboração de laudos químicos, para verificar sua qualidade e/ou compatibilidade com as especificações técnicas exigidas. No caso de constatação de irregularidades nos produtos, as despesas oriundas do aludido exame serão de responsabilidade da licitante;





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

7.5. A reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir, sempre as suas expensas no todo ou em parte, o produto, em que se verificarem imperfeições, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou transporte do mesmo.

7.6. A responsabilizar-se pela substituição imediata e as suas expensas, mediante solicitação da Prefeitura, do produto que porventura apresentar vícios ou defeitos em virtude da ação ou omissão involuntária, negligência, imperícia ou de qualidade inferior e em desacordo com as especificações técnicas;

7.7. A eximir o Município de qualquer responsabilidade quanto a possíveis ocorrências que venham a causar acidentes pessoais a empregados da contratada ou de terceiros, relativamente à entrega dos produtos (§ 1º do art. 121 da Lei 14.133/2021).

7.8. A manter durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;

7.9. A não transferir a terceiros, por qualquer forma, o objeto do contrato, nem subcontratar qualquer parte do objeto e/ou da prestação de serviços a que está obrigada;

7.10. A responsabilizar-se por todas as despesas com tributos fiscais, trabalhistas e sociais, que incidam ou venham a incidir, diretamente e indiretamente, na entrega dos insumos.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos tênis.

8.2. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas.

8.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados ao Município.

8.4. Atestar notas fiscais correspondentes após o recebimento dos tênis.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

8.5. Receber e fiscalizar a entrega, verificando a sua correspondência com as especificações prescritas no edital, atestando sua conformidade.

8.6. Designar formalmente um servidor da unidade gestora para acompanhar e fiscalizar a execução da autorização de fornecimento ou instrumentos equivalentes.

8.7. Notificar formalmente quaisquer irregularidades encontradas na entrega.

**CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

9.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, tendo como gestora a Senhora **ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**, inscrita no **CPF/MF sob nº 766.528.829-49** – Secretária Municipal de Educação, e a senhora **VERA VON KRIGER** inscrita no **CPF/MF sob nº 003.636.739-70** - Diretora Geral da Secretaria Municipal de Educação, como fiscal. Serão verificados os quantitativos, as especificações técnicas e demais conformidades constantes neste edital e no contrato.

9.2. A Secretaria Municipal de Educação fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o fornecimento dos produtos que, não forem considerados satisfatórios e determinar a licitante a substituição de produtos ou correção de irregularidades.

9.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa licitante, até mesmo perante terceiros, por qualquer irregularidade, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos (Art. 120 da Lei nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA MATRIZ DE RISCO:**

10.1. O Decreto Municipal nº 147/2023, regulamenta a alocação de riscos na contratação de bens e serviços no âmbito municipal, com base nos anexos dos referido Decreto prepõe-se a seguinte matriz de risco:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

Risco Potencial	Probabilidade de Ocorrência	Impacto	Ação	Responsável
Gestão e Fiscalização do Contrato	Baixo	Alto	Melhor critério de fiscalização e gestão	Secretaria Municipal de Educação
Baixa qualidade dos serviços	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação
Atraso na entrega	Baixo	Alto	Sanções contratuais	Secretaria Municipal de Educação

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 162 e seguintes da Lei 14.133/2021, com as alterações dela decorrentes, obedecerá as normas estabelecidas neste contrato;

11.2. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.3. A sanção prevista no item 11.3, subitem I será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 11.2, subitem I, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

11.4. A sanção prevista no item 11.3, subitem II, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

11.5. A sanção prevista no item 11.3, subitem III será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.6. A sanção prevista no item 11.3, subitem IV será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens VII, IX, X, XI e XII, bem como pelas infrações administrativas previstas no item 11.2, subitens II, III, IV, V, VI e VII que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 11.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.7. A sanção estabelecida no item 11.3, subitem IV será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

11.8. As sanções previstas no item 11.3, subitens I, III e IV poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no subitem II.

11.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

11.10. A aplicação das sanções previstas não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.11. Na aplicação da sanção prevista no item 11.3, subitem II, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.12. A aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens III e IV, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.13. Em órgão ou entidade da Administração Pública cujo quadro funcional não seja formado de servidores estatutários, a comissão a que se refere o item 11.13, será composta de 2 (dois) ou mais empregados públicos pertencentes aos seus quadros permanentes, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade.

11.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.16. A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o **caput** deste artigo;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

apuração administrativa.

11.17. Os atos previstos como infrações administrativas nesta Lei ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei 12.846 de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

11.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.19. Os órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário de todos os entes federativos deverão, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por eles aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

11.20. Para fins de aplicação das sanções previstas no item 11.3, subitens I, II, III e IV, o Poder Executivo regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

11.21. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.

11.22. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

11.23. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

- 
- I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;
  - II - pagamento da multa;
  - III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
  - IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
  - V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.24. A sanção pelas infrações previstas no item 11.2, subitens VIII e XII exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL.**

12.1. O Contrato poderá ser extinto pelos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2. A extinção do contrato poderá ser:

- I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS.**

13.1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.





**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

13.2. As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

13.3. Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), a CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste edital, terá acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, cópia do documento de identificação.

13.4. A CONTRATADA, declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pela CONTRATANTE.

13.5. A CONTRATADA, fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito que possa vir a impactar e/ou afetar o CONTRATANTE, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

13.6. Em virtude da indispensabilidade da divulgação dos dados constantes nos documentos que compõe o processo, as partes terão ciência e consentimento para divulgação dos dados, nos termos da Lei 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, e a respectiva publicação da íntegra do processo no portal da transparência Municipal de acordo com a Lei Estadual n.º 19581, 04 de julho de 2018.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - FRAUDE EM LICITAÇÃO.**

14.1. Conforme disposto no Art. 337-L da Lei 14.133/2021, fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:

14.1.1. Entrega de mercadoria ou prestação de serviços com qualidade ou em quantidades diversas das previstas no edital ou nos instrumentos contratuais;



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade

*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

14.1.2. Fornecimento, como verdadeira ou perfeita, de mercadoria falsificada, deteriorada, inservível para consumo ou com prazo de validade vencido;

14.1.3. Entrega de uma mercadoria por outra;

14.1.4. Inalteração da substância, qualidade ou quantidade da mercadoria ou do serviço fornecido;

14.1.5. Qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato.

14.2. A prática dos atos acima citado prevê a pena de reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

14.3. Afastamento do licitante:

14.3.1. A prática de afastar ou tentar afastar um concorrente por meio de violência, ameaça grave, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo configura um crime e a penalidade para tal comportamento consiste em reclusão, variando de 3 (três) a 5 (cinco) anos, além de multa. Adicionalmente, a penalidade correspondente à violência praticada também será imposta, conforme o art. 337-K da Lei 14.133/2021.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.**

15.1. O presente Contrato se regerá pelas cláusulas e disposições aqui expressas; pelas disposições constantes do edital de licitação; pelas disposições contidas na Lei 14.133/2021 com as alterações dela decorrentes; e, ainda, pelas demais disposições legais que se verificarem aplicáveis à espécie de seu objeto, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui ou na minuta de contrato mencionadas.

15.2. Ficam fazendo parte integrante do presente Contrato o Edital de licitação e seus Anexos, bem como todos os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a licitação.

15.3. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato será competente o Foro Regional de Almirante Tamandaré da Comarca



**Almirante Tamandaré**  
Prefeitura da Cidade  
*Secretaria de Administração – Departamento de Licitação*

---

da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná.

15.4. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Pelas partes é dito que aceitam o presente instrumento em todos os seus termos. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento, decorrente do processo de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2024**, em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito.

Almirante Tamandaré, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

**ADRIANE DE FÁTIMA TREVISAN**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**EMPRESA CONTRATADA**  
Empresa Contratada